



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 Centro
CGC 08.168.775/0001-82

Lei nº 228/2000.

Desafeta o trecho de Rua projetada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

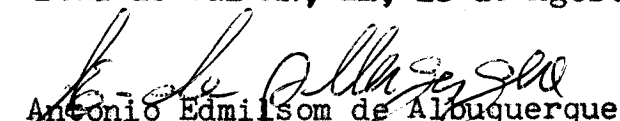
FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição de bem Público e de uso comum do povo o trecho da rua projetada com comprimento de 148,61 metros, situada no limite Oeste da área II do imóvel de José Macena Irmão e outros (anteriormente de Severino Cecílio da Cunha).

Art. 2º - A área objeto desta lei volta a integrar a categoria de bem dominial dos herdeiros de Severino Cecílio da Cunha, incorporando-se ao imóvel dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, Em, 18 de Agosto de 2000.


Antonio Edmilson de Albuquerque
=Prefeito=